

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 16/2014 - PMA)

LEI Nº. 2.497 DE 01 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 535.000,00** (quinhentos e trinta e cinco mil reais)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

002. FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

2.114 - Manter os Benefícios Previdenciários

3.1.90.08.00.00.1040 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAS DO SERVIDOR E DO MILITAR

535.000,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

14. FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

002. FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

2.114 - Manter os Benefícios Previdenciários

3.1.90.05.00.00.1040 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

535.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, no Programa descrito abaixo a meta discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA Acrescentar Reduzir
0024 – Fundo de Previdência Municipal 535.000,00 535.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal nº. 2.416 de 16 de julho de 2013, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO Acrescentar Reduzir
2.114 – Manter os Benefícios Previdenciários 535.000,00 535.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2014, 71° da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER PREFEITO MUNICIPAL